



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Orientações Gerais

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº 14.133/21

- Art. 6º - XX – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- Art. 18. § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1. Área requisitante:

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social	Márcio Luis de Lima Barroso

2. Informações Básicas:

Ofício nº 361/2026
Requisição: 73/2026

3. Categoria do ETP:

Aquisição parcelada de frutas a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao equipamento CRI – Centro de Referência do Idoso.

4. Descrição da necessidade

4.1. O objeto da contratação está devidamente alinhado ao plano de Contratações Anual previsto de 2026.

4.2. Esta aquisição fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança alimentar e nutricional de aproximadamente 160 (cento e sessenta) usuários do CRI – Centro de Referência do Idoso atendidos por esta secretaria, a promoção do consumo de frutas, causa melhoria na saúde, prevenção de doenças, especialmente considerando as necessidades nutricionais específicas da população idosa.

As frutas são fontes naturais de vitaminas, minerais, fibras e antioxidantes, nutrientes essenciais para o fortalecimento do sistema imunológico, a melhora do funcionamento intestinal e a prevenção de doenças crônicas. Além disso, contribuem para a hidratação do organismo e auxiliam na manutenção do peso corporal adequado, fatores relevantes para o envelhecimento saudável. A inclusão de frutas nos lanches (Café da manhã e da tarde) proporciona uma alimentação leve, nutritiva e de fácil digestão, respeitando as particularidades fisiológicas dessa faixa etária. Essa prática



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



também estimula a formação de hábitos alimentares saudáveis, promovendo qualidade de vida, autonomia e bem-estar aos idosos atendidos.

5. Estimativas das quantidades e valor para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE/ ANO	VALOR MÉDIO UN R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Banana Nanica - Fresca, de boa qualidade. Aparência: Sem defeitos graves: podridão, murchas, queimadas, danos não cicatrizados, deformadas;	KG	520	R\$ 6,80	R\$ 3.536,00
2	Laranja Pera - Fresca, de boa qualidade. Sem defeitos graves: podridão, murchas, queimadas, danos não cicatrizados, deformadas;	KG	390	R\$ 6,35	R\$ 2.476,50
3	Maçã Gala ou Fuji – Madura, de 1ª Qualidade, Fresca. Sem defeitos graves: podridão, murchas, queimadas, danos não cicatrizados, deformadas, peso mínimo unitário de 100 a 130 gr.	KG	520	R\$ 11,90	R\$ 6.188,00
4	Abacaxi Pérola Médio Graúdo, Amarelo, Fresco, de boa qualidade. Sem defeitos graves: podridão, murchos, danos não cicatrizados, deformados, peso mínimo unitário de 1000 gramas;	KG	390	R\$ 10,10	R\$ 3.939,00
5	Mamão Formosa ou Papaya (De 1ª Qualidade, Grau Mínimo de Maturação. Fresco, de boa qualidade. Sem defeitos graves: podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados)	KG	520	R\$ 7,99	R\$ 4.154,80
6	Melão ; Graúdo, Amarelo, Fresco, de boa qualidade. Sem defeitos graves: podridão, murchos, danos não cicatrizados, deformados, peso mínimo unitário de 1000 gramas;	KG	390	R\$ 12,08	R\$ 4.711,20
7	Abacate Graúdo, Fresco, de boa qualidade. Sem defeitos graves: podridão, murchos, danos não cicatrizados, deformados, peso mínimo unitário de 1000 gramas;	KG	390	R\$ 10,25	R\$ 3.997,50
	Total estimado		3.120		R\$ 29.0003,00

Valor Total Global dos itens: **R\$ 29.003,00** (Vinte e nove mil e três reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o procedimento para a realização de pesquisa de preços para aquisição de serviços em geral.

Conforme pesquisa de mercado realizada (anexo II deste ETP), para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, algumas empresas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



foram contatadas a fim da obtenção de propostas de fornecimento dos produtos e as que manifestaram interesse em participar do processo foram:

Ari Picadinhos - ME. - C.N.P.J: 27.266.894/0001-12, Rua XV de Novembro, 752, Centro, Cravinhos/ SP. Telefone (16) 99275-5560

Mercearia Janjão. – C.N.P.J:01.350.176/0001-36, Rua Ruty Guerra Terra, Nº 05 - Jardim Itamarati, Cravinhos/SP (16) 3951-1218

Fontes Publicas :

Município de Cesario Lange/SP, modalidade contratação: Pregão Eletrônico 5/2025, ID PNCP 46634572000123-1000008/2025

Município de Piraju/SP, modalidade contratação: Pregão Eletrônico 46/2025, ID PNCP 46223699000150-1-005596/2025

7. Descrição da solução como um todo:

7.1. Comprovada a necessidade de aquisição dos materiais a fim de atender os usuários do CRI - Centro de Referência do idosos , na oferta diária de frutas para o consumo, como medida de garantia de uma alimentação saudável e nutritiva.

7.2. A contratação pretendida tem caráter essencial, conforme exposto no item 4.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

8.1. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o princípio do parcelamento, estabelecendo a regra de parcelamento do objeto, nos seguintes termos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - atendimento aos princípios:

...

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

...

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



8.2. Como visto, o não parcelamento do objeto é exceção.

8.3. Sobre o tema, cabe citar a Súmula nº 247 do TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

8.4. O não parcelamento da contratação é a solução mais viável, uma vez que otimizará a administração e fiscalização do contrato, sendo também uma forma de padronizar o serviço a ser realizado.

9. Descrição dos requisitos da contratação:

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, justificando uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento do produto ao longo da vigência do contrato. O objetivo de contratação é classificado com bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do Art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. Ser do ramo do objeto da licitação.

9.2. Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

9.3. Apresentar à contrata:

- Certidão negativa débitos relativos crédito tributário federais.
- Certidão negativa débitos relativos crédito tributário estaduais.
- Certidão negativa débitos relativos crédito tributário municipais.
- Certidão de regularidade de FGTS.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

9.4. Cumprir todas as exigências descritas no Termo de Referência;

9.5. Será exigida da contratada pontualidade na entrega, qualidade, presteza e garantia dos materiais adquiridos, visando atingir o máximo de desempenho. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados por esta secretaria;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Essa contratação encontra-se alinhada com o Plano de Contratações Anual do Município de Cravinhos, comumente ao Planejamento desta Administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se, com a contratação em apreço, obter os seguintes resultados:

- a) Atendimento aos preceitos legais vigentes;
- b) Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, tanto na gestão, quanto na fiscalização do contrato;
- c) Mitigação das chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes ou custos para esta instituição;
- d) Garantir o fornecimento dos bens com base nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- e) Economicidade;
- f) Dinamismo em relação à execução contratual;
- g) Rapidez no atendimento às demandas;
- h) Redução de riscos devido a interpretação distintas diante de um problema;
- i) Melhoria na qualidade dos bens ofertados, devido à expertise da contratada;
- j) Redução da aplicação de sanções em virtude da fiscalização contratual atuante.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Realização de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço.

13.2. O gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda as instruções normativas pertinentes aos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

13.3. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, nomeadamente:

Gestor	Cargo
Márcio Luis de Lima Barroso	Secretário Municipal de Assistência Social
Fiscal	Cargo
Silvana Lopes da Silva	Diretora de Assistência Social

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante nota técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

14. Possíveis impactos ambientais

Não foi reconhecido nenhum tipo de impacto ambiental oriundo da contratação do serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação

16. Justificativa de Viabilidade

Após análise da contratação, declaramos **viável** a contratação pelo seu resultado eficaz e eficiente.

17. Responsáveis pela fiel execução desta aquisição/prestação de serviço:

Márcio Luis de Lima Barroso
Secretário Municipal de Assistência Social

Silvana Lopes da Silva
Fiscal de Contratação

18. Responsável pela elaboração:

Carmelita Adão dos Santos
Código Funcional 11885.1

Emitido em 04/05/2026, município de Cravinho/SP.